



Prefeitura do
Município de
TAQUARITUBA



L E I Nº 937/92.

DE 24 DE JANEIRO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVI DÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

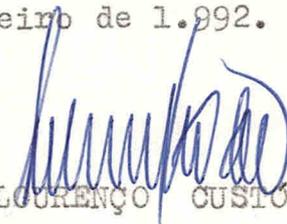
ARTIGO 1º- Os vencimentos mensais dos funcionários e servidores municipais, constantes dos anexos I, II, III e IV da Lei Municipal Nº 887/90 e suas posteriores alterações, ficam ma jorados em 100% (cem por cento) sobre os valores recebidos no mês de dezembro de 1.991, a contar de 1º de janeiro de 1.992.

PARÁGRAFO ÚNICO- Aplicam-se aos inativos e pensionis tas da municipalidade a mesma majoração concedida aos funcioná rios da atividade.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias existen tes no orçamento do Município para o exercício de 1.992.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.992, revogandº-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 24 de janeiro de 1.992.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Transcrito no Livro leis
Fls. nº 163